

102/2000 189

01-0419/2003



Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0419/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0419/2003 DE 07/08/03

PRIMEIRO VICE-VEREADOR

CELSO JATENE

EMENTA:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO - S.O.A.I., NOS PARQUES E CLUBES DA CIDADE - ANTIGOS CENTROS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS - CEE, DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/1/2011 12:24:40

DBSE

00000056104-51



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Liderança do PTB

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 01 do docl
Nº 419 de 03

Adm. Cícero - Ass. Parlamentar
R\$ 100.400

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 07 AGO 2003
Constituição, Justiça
Educação, Cultura, Esporte
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Finanças e Orçamento
P R E S I D E N T E

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0419/2003

Dispõe sobre a criação do Serviço de Orientação e Assistência ao Idoso - S.O.A.I., nos Parques e Clubes da Cidade - antigos Centros Esportivos Educacionais - CEE, do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA:**

Art. 1.º Fica criado o Serviço de Orientação e Assistência ao Idoso - S.O.A.I., nos Parques e nos Clubes da Cidade - antigos Centros Esportivos Educacionais - CEE, do Município de São Paulo.

Parágrafo único. O Serviço criado no "caput" deste artigo, se prestará a orientar os idosos quanto a prática correta de exercícios físicos apropriados para suas idades, controlar a pressão arterial e todas as condições necessárias para a prática destes exercícios, nos locais especificados.

Art. 2.º O atendimento aos idosos será feito em pontos espalhados pelos parques e clubes, em número compatível com a extensão territorial de cada um e de acordo com a regulamentação da presente lei.

Art. 3.º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
21 OUT 2003
PRESIDENTE

CELSE JATENE
Vereador
Líder do PTB

Seriedade Sempre

Assistente Administrativo
Adelina Gomes
Registro 100.405

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUEM. (s) nesta data document(s) individual(s)
sob nº 20-7 e folha de inscrição sob nº
08 62/09/03 al. 000

JUSTIFICATIVA

Atualmente já se conhece bem o fato de que a prática regular de atividades físicas sob controle médico é fundamental no combate a diversas doenças como por exemplo as doenças do coração. Desta forma, na terceira idade a atividade física regular assume grande importância.

Já pode ser constatado através de pesquisas, que os idosos praticantes de atividades físicas, bem orientadas, possuem mais resistência às doenças cardiovasculares do que os idosos sedentários, além de apresentarem um melhor estado de ânimo e de humor o que aumenta significativamente sua expectativa de vida.

Observa-se também que a atividade física freqüente e regular atinge resultados superiores a utilização de medicamentos em algumas situações médicas como a pressão alta por exemplo.

O projeto de lei em tela, dispõe sobre a instalação de postos de orientação e assistência aos idosos no interior dos parques municipais e objetiva, principalmente, o bem estar desses idosos que desejam manter uma vida saudável praticando atividades físicas úteis à sua saúde.

É sabido também, através de pesquisas, que a renda dos idosos brasileiros é precária, não só pela política econômica do país como também pelo preconceito e desrespeito enfrentados ao buscarem um trabalho.

Desta forma a possibilidade de ter uma orientação adequada para a prática de atividades físicas e alcançar um bem estar na velhice, torna-se praticamente impossível devido às condições financeiras, demonstrando portanto, a importância da aprovação deste projeto, que trará aos menos favorecidos mas não menos interessados em manter sua saúde, a possibilidade de praticarem suas atividades sem o risco do exercício feito sem orientação.

Assim, espero poder contar com o apoio e a aprovação de meus Pares a esta propositura.

1-4

Seriedade Sempre

Ao Vereador
CELSON JATENE

Folha nº 03 do proc. fls. 4
Nº 419 de 03
Adelina Ciccon - Msc. Parlamentar
RG: 100.406

Nós abaixo assinados, participantes de atividades para a 3ª idade na Cohab 2, apoiamos a iniciativa do Vereador de implantar nos Parques Municipais o Serviço de Orientação e Assistência ao Idoso – SOAI.

NOME	RG
HUGO MURROKA	3341 0598-SP
LAURINDO RODRIGUES MOURA	6623688-SP
José Edinaldo de Oliveira	8136501-SP
Pedro JOAQUIM Vieira	9187541
Osmarino N. MADUREIRA	6474.929-0
Quinea Garcia	4660-445
Doroteo de Oliveira	88888888 87329888.
SEBASTIÃO PEREIRA	5832756
José Marcelo da Silva	RG: 8066402.7
Valdeomar Brito Almeida	B2 10.246750
DORIVAL C. DA SILVA	RG: 6.001600-0
Leandro da Silva	12395143
Antonio Sérgio (Pêlo)	6.741.527
Elydio Lurdo	3.480.803-6
Aluísio Pereira	7.904.173-5
EDISON R. SILVA	17282038

Bosno LEITE CORRÊA

8.667.202

CB C S E Nogueira P. das R

Wlly de J. Ricó

5075727-1

Quir Vitorino S Nogueira

10.773697

OTAIR JOSÉ LEOPOLDINO

RG: 9.532-617

João Carlos AMORIM

RG-11.897220

Eulânio Souto

11208.033

Bludinei Antaniel

11.154736

OSWALDO T. FERREIRA

7.484.6784

ANDERSON DOS SANTOS

27.9437437

JOSE CARLOS LOPES

6.927416

Marcos Túnel Perina da Anta

30.919.604-3

Séverus do Rêgo

7.273312

Adilson E. J. Kawchera

15441175

Anderson M. Oliveira

22.090076-0

Roberto Luiz de Jesus

5733843-2

Flamar Santos Andrade

6172-9895

Trizzei Flores Espirito

4.629247-0

Marcelo Dias Garridos

25.319.376-X

Wm J. Dima

23.924.882-4

Anderson A. Bernardino

23.659.138-1

BERNARDO JOSE DA S. FEITOSA
FERNANDO MORAES D
ROBSON CARDOSO
FRANCISCO MARTINHO
Edson Ramos de Oliveira
Mário Pinto
João D'Elm
LUIZ ANTONIO DA COSTA
Glaudio Wautimar
JOSE C. R. DA SILVA
JOÃO LUIZ DA GUAZA
Gonçalo Pedro Fernandes
Aurea A. SANTO
Jose Carlos Lemos
Cezarino Kuhlmann
Danilo Roberto dos Santos
Genes Rocha Oliveira
Edvardio Bernardino
Garcia G. G. G.
Fátima A. Paul
Dorcelo do Nascimento
Gleice Loureiro

9.556.991-6
24.4310 605-1
21277363
5.371.465-9
34.292.160-7
5.934856
10.679.872
P. 142 203.1
3.256282-2
5828491
37.430120-7
4.549.336
9.657249
9.029.061-6
603 3872
27.271.090-8
5.159.857-
10311688-6
14217.457
25.181.373.3
22938306-3
8440 808

RENATO MELQUITA

11.590.387

OLIVEIRA FERNANDO ALVES

9.507.128

DONIZETTI DA ROCHA COSTA

10.904.226

LEIRIS CLAUDIO S. OMENA

13.166.447.5

LUIZ CANDIDO

11193478

VALGEM ~~BOA~~ ALMEIDA

10.246.750

JOÃO FRANCISCO SILVA

6.242.936

JOÃO MARCELO ALVES DOS SANTOS

24.357.030-2

JOÃO SILVA DE VASCO

81001010593

XAVIER

9883453

SANTOS ISRAEL

15.211.103

DORIVAL ALVES DA SILVA

6.926.858.7

HUNGARIN DE OLIVEIRA

15.966.304.0

APARECIDO HERNANDES

12.503.595.0

ALUIZ FLORENTINO

48.870.091.2

ADILSON

4.638.247

ROSEDO JOAO SEALE

1.611.758

IRINEU AUGUSTO MENDES

14799194-8

JOÃO CARLOS DE LIMA

ARMANDO ZAMORA

3431627

JOÃO APARECIDO DE LIMA

11.134.912

JOÃO V. ALMEIDA NACIM SILVA

RG 7.790.632-9

~~André E. Ferraz~~

Carlos Alexandre de Oliveira

Patricia Lima dos Santos Oliveira

Janaína Oliveira Azeiteira

João Paulo

Michel Milienne Mwakoko

Delcídes Marcel de Oliveira Neto

~~Luiz Rodrigues~~

229

23457323-5

RF. 100.406

23457323-5

23.195.441-4

24834237-X

6276.479

76.849.786-2

20.708.696-B

13.093.010-6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Papel para informação, rubricado como folha n°

08

do processo n° 01-419 de 20 03 04 09 03 (a) Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Ao Senhor Assessor Chefe:

Sobre o assunto consta

PL 558/93, ARQUIVO

PL 63/96, 663/97, 82/03. ANDAMENTO

LEI 12.940/99, 12.368/97.

04/09/03

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº

Em / /

(a)



24 OUT 2003

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE

21 OUT 2003

PRESIDENTE

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 419/03 - Celso Fátore.

Sob o aspecto jurídico, a matéria ampara-se nos artigos 13, I e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE.

No mérito, as comissões designadas nada tem a opor quanto ao teor da propositura.

O parecer, portanto, é

FAVORÁVEL.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Face ao exposto, o parecer, é

FAVORÁVEL

Com. Justiça

Com. Edific., Cultura e Esporte

PTA

Com. Saúde, Prom. Social e Trabalho

Com. Finanças e Orçamento